

---

**3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais**

**Autos nº 1017404-38.2023.8.26.0100**

**Falência de O.G.C. Molas Industriais Ltda. e Felisa Metais Ltda**

**Meritíssimo(a) Juiz(a),**

Trata-se de pedido de autofalência de “**O.G.C MOLAS INDUSTRIAIS LTDA. (“OGC”) e FELISA METAIS LTDA. (“Felisa”)**, cuja decretação da falência ocorreu em 07 de março de 2023, conforme sentença de fls. 5.969/5.973.

Anota-se a última intervenção Ministerial de fls. 7.376/7.377.

Passamos a nos manifestar nos termos que seguem:

1. Ciente da r. decisão de fls. 7.378 que, dentre outros, homologou a arrematação dos lotes 1 a 6, deferiu o levantamento dos valores pelo avaliador judicial e a reserva de crédito de fls. 7.314/7316.

2. A respeito dos ofícios recebidos de fls. 7.379/7.381 e do pedido de habilitação de crédito de fls. 7.382/7.397, requeremos a intimação da administradora judicial para se manifestar.

3. No tocante aos lotes 04 e lote 05 foram juntados os comprovantes de pagamento de fls. 7.399/7.420, tendo o arrematante pugnado a expedição da carta de arrematação às fls. 7.422/7.439 (Lote 04).

Quanto aos documentos juntados, requeremos seja intimada a administradora judicial e, não havendo impugnações, nada que opor à expedição das cartas de arrematações.

4. No tocante à manifestação da administradora judicial de fls. 7.440/7.446 quanto à fixação de sua remuneração, o Ministério Público nada tem que opor, desde que seja observado os parâmetros da lei, previstos no artigo 24 da Lei nº 11.101/2005, ou seja, o valor a ser fixado não superará a 5% (cinco por cento) do valor de venda dos bens na falência. Ademais, conforme supracitado dispositivo, parte do valor deve ser reservado para o pagamento após a prestação de contas pela administradora judicial.

Outrossim, ciente da informação da administradora judicial que efetuará diligências para obter maiores informações acerca do veículo FIAT Prêmio – placa CAA5232 (ofício DETRAN/SP – fls. 7.329/7.330).

Oportunamente, r. nova vista.

São Paulo, data na margem.

BRUNO SERVELLO RIBEIRO  
Promotor de Justiça

Tajla Zeraik da Costa Pereira  
Analista Jurídica